



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



ATO DA MESA Nº 10/2020

03 de agosto de 2.020

“Estende o funcionamento em meio período para atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal de Dumont-SP, em decorrência da pandemia coronavírus e COVID-19 e dá providências correlatas”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no artigo 21 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, nessa data, a epidemia de CORONA VÍRUS avança fortemente em números de casos de contaminados e mortes entre a população do interior do Estado de São Paulo, com casos registrados em cidades vizinhas e no próprio Município de Dumont, e a manutenção da DRS – Diretoria Regional de Saúde da região de Ribeirão Preto na fase “vermelha” do “Plano São Paulo” de combate à COVID-19, a mais restritiva em termos de distanciamento social.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 2.188, de 22/06/2020, restaurou declaração de estado de calamidade pública, com medidas mais restritivas de distanciamento social, estipuladas, a priori, pelo Decreto Municipal n.º 2.162, de 23/03/2020, reconhecendo a gravidade da pandemia neste Município de Dumont.

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Dumont dará expediente reduzido, a partir desta data, com atendimento exclusivo para assuntos de urgência, das 9:00h às 12 horas.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



Art. 2º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Dumont, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ficarão com ponto de frequência ao trabalho facultativo, sem prejuízo de suas respectivas remunerações.

Art. 3º - A realização das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e a contagem ordinária de todos os prazos do processo legislativo ficam restabelecidos na forma disposta na Lei Orgânica do Município – LOM e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 4º - As medidas deste Ato de Mesa serão vigentes até o dia 31 de agosto de 2020, quando a situação da pandemia de COVID-19 será reavaliada, visando o restabelecimento normal das atividades deste Poder Legislativo e eventual prorrogação ou cancelamento antecipado destas medidas.

Art. 5º - Fica revogado o Ato de Mesa 09/2020.

Câmara Municipal de Dumont, em 03 de agosto de 2.020.

DÉCIO FERNANDES DOS SANTOS
=Vereador PP=

LEANDRO CAZADORI DIANA
(Trim) - =Vereador PP=

ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ
(Tê)
=Vereador PP=

CLAUDIANA SANTOS DA SILVA
(Diana)
=Vereador PTB=

Publicado no Site da Câmara Municipal (www.camaradumont.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Vladimir Bovo
=Diretor Geral=